



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADO EM

01/02/2024

Art. 31 da LOM - PM Espinosa/MG

Alberto Carlos Cardoso Ribeiro
Secretário de Administração

Nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Público para contratação de agentes comunitários de saúde, agente de combate às endemias e professor de apoio – Edital n.º 01/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 108, inciso VI;

CONSIDERANDO a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Público – Edital 01/2023 para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Professor de Apoio, através do Decreto n.º 872, de 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO o elevado número de candidatos desistentes e/ou desclassificados na primeira nomeação, bem como a existência de candidatos classificados em lista de espera, fez-se necessário dar continuidade a lista contendo o resultado definitivo.

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade inerente ao Poder Público nas nomeações dos aprovados em lista já publicada e homologada;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos listados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Público para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Professor de Apoio – Edital n.º 01/2023.

DOS DOCUMENTOS

Art. 2 - Para fins de contratação os respectivos candidatos nomeados deverão comparecer na Secretaria de Administração, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, situada na Praça Coronel Heitor Antunes, 132 – Sede da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

III - Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VI - Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

VII - Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico será realizado por médico da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

Espinosa-MG ou por médico credenciado pelo Município, se o candidato está apto para o exercício do cargo;

VIII - Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;

IX - Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com comprovação do registro regular no respectivo conselho ou órgão de classe, se for o caso;

X - Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse (ANEXO II);

XI - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ANEXO III);

XII - 2 fotos 3x4, recentes;

XIII - Comprovante de residência atualizado;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver.

Parágrafo único. A contratação ocorrerá no prazo de 30 dias (corridos), contados a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

DOS EXAMES

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão requerer junto à Secretaria de Administração e Pessoal autorização para a realização do exame pré-admissional (inspeção médica oficial) no prazo assinalado no *caput* do artigo 2º.

Art. 4º - Para submeter-se à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local pré-agendado, munido dos seguintes exames laboratoriais:

- I- Hemograma Completo com plaquetas;
- II- Glicemia em jejum;
- III- Sumário de Urina;
- IV- Grupo sanguíneo e Fator RH.

§ 1º - O agendamento será realizado pela Secretaria de Administração e Pessoal, situado na Praça Cel. Heitor Antunes, n.º 132, Centro, Espinosa/MG, de segunda a sexta-feira, no horário entre as 07:00h às 11:00h.

§ 2º - Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

Art. 5º - As pessoas com deficiência, aprovadas neste certame, deverão apresentar, além dos exames listados no artigo anterior, laudo médico atestando sua deficiência para ser submetido à perícia médica.

DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

Art. 6º - Os candidatos aprovados para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão, dentro do prazo para contratação, apresentar certificado de



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

aprovação no Curso Introdutório de Formação Inicial, disponibilizado na plataforma AVASUS, respectivamente, “<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>” e “<https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>”.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O candidato convocado poderá manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumir a função para a qual foi aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado (ANEXO IV).

Art. 8º - Não será contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício da função, bem como apresentar em prazo superior ao constante nesta portaria, tornando sem efeito este ato de nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa – MG, 01 de fevereiro de 2024.



Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

ANEXO I

CARGO 006: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Inscrição	Nome	Classificação
48700509	Lidianne Gracielle Silva Custodio	2º

CARGO 011: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Inscrição	Nome	Classificação
48700571	Wesley Cardoso Silva	3º

CARGO 015: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Inscrição	Nome	Classificação
48700467	Irani Dantas Gonçalves Alves	2º

CARGO 016: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: NELSON ALVES DA CRUZ

Inscrição	Nome	Classificação
48701021	Carlos Mikael dos Santos Araujo	2º

CARGO 020: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: NELSON ALVES DA CRUZ

Inscrição	Nome	Classificação
48700253	Edissandra Novais Pereira	2º

CARGO 021: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: NELSON ALVES DA CRUZ

Inscrição	Nome	Classificação
48700691	Emilly Tatiane Alves Tenório	2º

CARGO 024: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: NELSON ALVES DA CRUZ

Inscrição	Nome	Classificação
48700031	Merillyn Paola Santos Dias	2º

CARGO 025: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: ALCEBÍADES COSTA SOBRINHO

Inscrição	Nome	Classificação
48700232	Deiby Emilly Fernandes dos Santos	2º

CARGO 033: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: JOÃO ALVES MOREIRA

Inscrição	Nome	Classificação
48701062	Renata Carvalho Cruz Fernandes	2º



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

CARGO 038: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: SÃO CRISTÓVÃO

Inscrição	Nome	Classificação
48700130	Bruna Caroline Cardoso de Jesus	2º

CARGO 039: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: SÃO CRISTÓVÃO

Inscrição	Nome	Classificação
-	-	2º

CARGO 041: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: SÃO CRISTÓVÃO

Inscrição	Nome	Classificação
48700351	Cintia de Sousa Carvalho Teixeira	2º

CARGO 044: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS: SÃO CRISTÓVÃO

Inscrição	Nome	Classificação
48701126	Márcia Regina Sepúlveda Teixeira	2º

CARGO 051: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Inscrição	Nome	Classificação
48700114	Janaina Ilario da Silva	7º
48701181	Bruno Henrique Antunes Barbosa	8º



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ **DECLARO**, para os devidos fins de contratação na função de _____ no município de Espinosa/MG que:

() Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

() Exerço o(s) cargo (s) público (s) ou emprego(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja jornada de trabalho é de ____ semanais das ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Art. 37 – Constituição Federal

XVI – “ É vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I – a de dois cargos de professor;

II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III – a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou 42 e a42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração.

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998

- Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Espinosa/MG

• **Art.180.** Ressalvados os casos previstos no artigo 37, XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas públicas, fundações públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento do cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

• **Art. 181.** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, salvo quando designado interinamente para responder pelas atribuições de outro cargo em comissão, distinto do que esteja a ocupar, quando perceberá, por opção expressa, apenas a remuneração de um dos cargos.

Parágrafo Único. O servidor municipal vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo executivo em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, podendo optar por uma ou outra remuneração, observado o disposto no artigo 76, § 3º. desta Lei.

• **Art. 182.** Verificada em processo administrativo a acumulação proibida, e provada a boa-fé, o servidor optará por um dos cargos ou funções.

Parágrafo Único. Provada a má-fé, perderá o servidor todos os cargos ou funções, e será obrigado a restituir o que tiver recebido indevidamente, sem prejuízo do procedimento penal cabível.

• **Art. 183.** As autoridades, superintendentes e supervisores que tiverem conhecimento de que qualquer de seus subordinados acumula, indevidamente, cargos ou funções públicas, comunicarão o fato ao órgão de pessoal, para os fins declarados no artigo anterior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único. Na hipótese deste artigo, sendo um dos cargos, empregos ou funções públicas exercido junto a outro órgão ou entidade de qualquer dos Poderes, e em qualquer esfera, a administração aplicará a pena de demissão em relação ao cargo ocupado junto ao Município, comunicando ao órgão ou entidade acerca da decisão.

Espinosa/MG, ____ de _____ de _____.

Declarante



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:			
R.G.:		C.P.F.:	

CAMPO 2	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	
NOME			GRAU DE DEPENDÊNCIA:
R.G.	U.F.	C.P.F.	

CAMPO 3	DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
TOTAL			

CAMPO 4	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.</p>	
_____ EM ____ / ____ / ____.	



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia de Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no “caput” e no § 2º deste artigo.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuíam no ano 2015.

Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

CAMPO 1 :

Informe o nome do declarante, o número do RG e o número do CPF.

CAMPO 2 :

Informe o nome do dependente, o número do RG, a Unidade da Federação a que pertence o RG, o número do CPF, e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.

CAMPO 3 :

Tipo: se o bem for próprio, identifique com a letra “P”, se for de dependente, identifique com a letra “D”;

Discriminação: descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe “NÃO POSSUO BENS A DECLARAR”;

Valor: informe o valor de venda do bem declarado;

Total: informe o valor total dos bens declarados.

CAMPO 4 :

O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

11	Companheiro(a) ou cônjuge	31	Pais, avós e bisavós
21	Filho(a) ou enteado(a)	99	Outros
24	Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a)		



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.650.952/0001-16

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA

_____, portador (a) do R.G. n.º _____,
_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____,
residente na Rua _____,
n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____,
Estado _____, DECLARA para os devidos fins, que convocado pela
Secretaria Municipal de Administração e Pessoal, do Município de Espinosa/MG, para ser
contratado(a) na função de _____,
sob classificação n.º _____ da listagem do Resultado Definitivo Processo Seletivo Público
para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate às Endemias e
Professor de Apoio – Edital 01/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade
desistência em assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao certame.

Espinosa/MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura